ALVARÁ Nº 7.024, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/24577 - DELESP/DREX/SR/PF/PI, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., CNPJ nº 60.860.087/0177-60, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Transporte de Valores, para atuar no Piauí com o(s) seguinte(s) Certificado(s) de Segurança, expedido(s) pelo DREX/SR/PF: nº 2149/2020 (CNPJ nº 60.860.087/0177-60); nº 2736/2020 (CNPJ nº 60.860.087/0180-65); nº 2056/2020 (CNPJ nº 60.860.087/0191-18) e nº 2785/2020 (CNPJ nº 60.860.087/0192-07).

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

PORTARIA Nº 193, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

Credenciar a Empresa FHT ESCOLTA DE CARGAS ESPECIAIS LTDA para a Execução dos Serviços de Escolta

O DIRETOR DE OPERAÇÕES DA POLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, II, "h", 3, c/c art. 50, ambos do Anexo I do Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, publicado na seção 2 -, de 02 de janeiro de 2019, do Diário Oficial da União; Em observância ao disposto no Manual de Procedimentos Operacionais nº 17, instituído pela Instrução Normativa nº 08, de 2 de maio de 2012, da Senhora Diretora-Geral da Polícia Rodoviária Federal, e atualizado pela Portaria normativa nº 102, de 10 de maio de 2016, do Senhor Coordenador-Geral de Operações da Polícia Rodoviária Federal; e tendo em vista o disposto no processo nº 08666.018068/2020-85, resolve:

Art. 1º Credenciar a empresa FHT ESCOLTA DE CARGAS ESPECIAIS LTDA, sob a credencial nº 397, inscrita no CNPJ nº 36.234.413/0001-88, estabelecida na rua Feliciano Bortolini 1640, Sala:7-60, Centro, Jaraguá do Sul/SC, 89.260-180, para a Execução dos Serviços Especializados de Escolta Própria e de Terceiros aos veículos transportadores de cargas indivisíveis excedentes em peso e/ou dimensões.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FABIO ELISSANDRO CASSIMIRO RAMOS

SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR

CONSELHO FEDERAL GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS

ATA DA 232ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CFDD REALIZADA EM 26 DE NOVEMBRO DE 2020

Aos vinte e seis dias do mês de novembro, às 10h10, reuniu-se, virtualmente, o CONSELHO FEDERAL GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS (CFDD). ESTIVERAM PRESENTES, sob a Presidência do Sr. PAULO DE TARSO CANCELA CAMPOLINA DE OLIVEIRA, os Conselheiros: Sr. MAURÍCIO OSCAR BANDEIRA MAIA, representante do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE; Sra. BIANCA OLIVEIRA MEDEIROS, representante do Ministério do Meio Ambiente - MMA; Sra. LIVIA MARIA PINHEIRO DE ANDRADE, representante do Ministério da Economia - ME; Sr. CLÁUDIO PIRES FERREIRA, representante do Fórum Nacional das Entidades Civis de Defesa do Consumidor - FNECDC; Sr. PEDRO MACHADO MASTROBUONO, representante do Ministério do Turismo - MTur; Sr. ANTONIO MORIMOTO JÚNIOR, membro e representante do Ministério Público Federal - MPF; Sr. CARLOS TEODORO JOSÉ HUGUENEY IRIGARAY, representante do Instituto "O Direito por um Planeta Verde" - IDPV; Sr. ALEX SANDER DUARTE DA MATTA, representante da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde - MS; Sra. SUZANA DE TOLEDO BARROS, representante do Instituto Brasileiro de Políticas e de Direitos do Consumidor - BRASILCON; e Sra. ALINE CARDOSO DORIA DANTAS, representante suplente da Secretaria Nacional do Consumidor - SENACON do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP. O Secretário-Executivo do CFDD, Sr. GRACIVALDO JOSÉ VENTURA DE SOUSA; assessora técnica da Secretaria-Executiva do CFDD, Sra. KELEN RODRIGUES DE OLIVEIRA; Sra. ANDREA KARENINA ISACKSSON D'ALBUQUERQUE, Coordenadora-Geral de Projetos, Formalização e Fiscalização da SENACON; e Sr. BRUNO CARDOSO ARAÚJO, Coordenador da Coordenação-Geral de Administração, Orçamento e Finanças da SENACON. Item 1º - Apresentação dos novos Conselheiros: O Sr. Paulo de Tarso Cancela Campolina de Oliveira, Presidente do CFDD, saudando a todos os Conselheiros, deu boas-vindas a nova Conselheira representante suplente da Secretaria Nacional do Consumidor do MJSP, Sra. Aline Cardoso Doria Dantas. Fez um breve histórico acerca do currículo de sua suplente, como membro da Advocacia-Geral da União e Assessora Especial do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública. Salientou que, com a indicação da nova Conselheira, o MJSP evidencia o quanto considera importante a gestão do Fundo de Defesa de Direitos Difusos - FDD, ao indicar uma Assessora Especial do Ministro para participar do Conselho, na construção de uma agenda do FDD mais potente e estruturado, com capacidade de gerar impactos sociais duradouros. A Conselheira agradeceu as boas-vindas e se colocou à disposição do CFDD. Item 2º - Assinatura dos termos de posse: O Presidente informou que o conselheiro com Termo de Posse a ser assinado, a Secretaria-Executiva do CFDD entrará em contato por e-mail e disponibilizará instruções (passo a passo) para cadastramento no Sistema Eletrônico de Informação - SEI do MJSP, que viabilize a assinatura eletrônica externa do Termo de Posse. Item 3º - Cientificação da Ata da 231ª Reunião Ordinária. Foi dada ciência aos conselheiros da publicação da Ata da 231ª Reunião Ordinária do CFDD, publicada no Diário Oficial da União de 14 de outubro de 2020, Seção 1, página 110, já aprovada, por unanimidade, por meio de troca de mensagens eletrônicas. Item 4º - Deliberação de Projetos do CFDD: Os projetos foram apreciados pelos conselheiros nos seguintes termos: 4.1 - PROCESSO Nº 08012.003033/2019-01 - Proponente: GO - Controladoria-Geral do Estado. Objeto: Projeto Estudantes de Atitude. Relatora: Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira, membro e representante do MPF. Voto apresentado pelo Conselheiro suplente do MPF, Sr. Procurador da República Antônio Morimoto Júnior. Decisão: Aprovado por unanimidade, nos termos do Voto. 4.2 - PROCESSO Nº 08012.003072/2019-08 - Proponente: PB - Ministério Público do Estado da Paraíba. Objeto: Estruturação de estratégia de combate sistêmico à improbidade administrativa e à corrupção no estado da Paraíba: Fortalecimento do GAECO/MPPB. Relator: Rodrigo Abreu Belon Fernandes, representante suplente do CADE. Voto apresentado pelo Conselheiro Titular do CADE, Sr. Maurício Oscar Bandeira Maia. Decisão: Aprovado por unanimidade, nos termos do Voto. Item 5º - Apresentação do Panorama Orçamentário - Exercício 2020/2021 do FDD: O Presidente registrou que, a partir da promoção de reuniões com a Coordenação-Geral de Administração, Orçamento e Finanças da SENACON, foi possível levantar cenários e avaliar a execução orçamentaria de 2020 - exercício atípico, no qual a sociedade como um todo sofreu e sofre os impactos da pandemia causada pelo COVID 19. Considerando ser pauta importante de acompanhamento pelo CFDD, resolveu compartilhar as informações levantadas, com o objetivo de oferecer recortes estratégicos quanto a 2020 e 2021. Neste momento, o Presidente passou a palavra ao Sr. Bruno Cardoso Araújo, que iniciou apresentação. Informou, primeiramente, sobre o orçamento aprovado na Lei Orçamentária Anual - LOA para o FDD no exercício de 2020, no valor de R$ 233.527.919,00, dos quais foram cancelados e redistribuídos R$ 132.246.341,00, equivalentes à 57% da dotação inicialmente aprovada. Em seguida, discorreu sobre a execução propriamente dita. Destacou que, do orçamento remanescente do FDD, qual seja, R$ 101.281.578,00, R$ 75.945.961,15 foram descentralizados para projetos aprovados pelo Conselho. Destacou que, do valor descentralizado para projetos, R$ 42.912.685,98 haviam sido executados pelas unidades que firmaram parcerias com o FDD e que o valor de R$ 35.391.786,34 permanecia pendente de execução orçamentária e financeira. Informou que do orçamento disponível na UG (Unidade Gestora) do FDD, R$ 23.495.305,68 seriam destinados a projetos já aprovados pelo Conselho. Informou, também, o valor de R$ 100.182.760,00, consignado no Projeto de Lei nº 28/2020 (Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA/2021) como pré-limite aprovado para o FDD no exercício de 2021; mencionando que o valor pré-aprovado estaria destinado a custear os projetos formalizados em exercícios anteriores, podendo ser nulo o espaço para novas contratações. O Presidente agradeceu a apresentação do Sr. Bruno Cardoso Araújo e destacou que, doravante, haverá apresentação das informações orçamentárias e financeiras periodicamente ao CFDD. Neste momento, os Conselheiros ALEX SANDER DUARTE DA MATTA e CLÁUDIO PIRES FERREIRA se ausentaram da reunião, justificadamente. Item 6º - Informações sobre estoque de projetos ainda sob análise na SE-CFDD: Na 231ª Reunião do CFDD, o Presidente propôs levantar mapa que permitisse ao Conselho ter uma visão geral de eventuais pendências. Foi apresentado planilha (mapa) com informações atualizadas até esta data, na qual foram identificados 23 (vinte e três) projetos em formalização - aprovados pelo CFDD, mas ainda sem formalização; 04 (quatro) projetos em fase de elaboração de voto, sendo que nesta reunião foram aprovados 02 (dois) deles, restando, portanto, 02 (dois) projetos para deliberação; e ainda 14 (quatorze) projetos em fase de instrução pela Secretaria-Executiva do CFDD, sendo 13 (treze) de entes municipais e 1 (um) de ente federal. Há, ainda, 03 (três) projetos de Organizações da Sociedade Civil que foram aprovados pelo CFDD em 2018, mas que obtiveram da Consultoria Jurídica do MJSP parecer desfavorável do ponto de vista de instrução. Dado o mapa de projetos e considerando que, quanto a questões administrativas, o Conselho, na 229ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de agosto de 2020, deliberou que "a Secretaria Executiva deverá realizar diligência no sentido de solicitar, no prazo de dez dias úteis, o cumprimento da exigência, sob pena de arquivamento do projeto. Não sendo atendida a solicitação, os projetos em fase de formalização, por terem sido objeto de prévia deliberação e aprovação pelo CFDD, deverão retornar ao Conselho para deliberação sobre o arquivamento; os projetos em fase de análise pela Secretaria Executiva, anterior à deliberação do CFDD, poderão ser arquivados por decisão do Presidente do CFDD"; o Conselho decidiu por unanimidade: i) pelo arquivamento dos seguintes processos: n.º 08012.002581/2017-43 - Proposta 054874/2017 - Interessado: Associação para Desenvolvimento Local Co-Produzido-CE; n.º 08012.002582/2017-98 - Proposta 055167/2017 - Interessado: Instituto Socioambiental-SP; e n.º 08012.002584/2017-87 - Proposta 055791/2017 - Interessado: Centro de Estudos da Cultura Popular-SP; ii) pela alteração do prazo de cumprimento de diligências contido no item 2º da Ata da 229ª Reunião do CFDD, publicada no Diário Oficial da União de 13 de agosto de 2020, Seção 1, página 66, passando a ser de 15 (quinze) dias úteis; e iii) que para os processos de entes municipais ainda sob análise da Secretaria-Executiva do CFDD, pela notificação dos interessados, em janeiro de 2021, após a assunção dos novos prefeitos, a fim de que se manifestem acerca do interesse em executar o projeto ou, após 15 (quinze) dias úteis da notificação, havendo inércia, sejam esses arquivados. Item 7º - Chamamento Público: 7.1 - Informações acerca do chamamento em andamento: O Presidente informou que foram recebidos 580 projetos, sendo 334 de entes estaduais e distrital e 246 de entes federais. Desses, 450 foram habilitados, sendo 251 de estados e Distrito Federal e 199 de órgãos federais. Conforme os Editais, nesta data, encontra-se em curso a fase de análise dos recursos. O Presidente ponderou, ainda, sobre a necessidade da formação das Comissões que analisarão os projetos nas fases de avaliação e classificação, assunto que será discutido na próxima reunião. 7.2 - Edital de Municípios: O Presidente destacou que, na 229ª Reunião Ordinária do CFDD realizada em agosto de 2020, na qual foram aprovados os editais, também foi autorizado a realização de chamamento para municípios. Todavia, devido ao pleito eleitoral de 2020, o CFDD decidiu postergar o lançamento do edital para as municipalidades, ficando para próxima reunião avaliação da oportunidade de eventual data de lançamento. Item 8º - Assuntos Gerais: O Presidente iniciou discussão acerca da análise de ajuste de planos de trabalho relativos a projetos em execução. Informou que há demandas dos convenentes para ajustes que ora recaem em metas ora em etapas ora em ambas. A responsabilidade pela análise da viabilidade desses pedidos tem sido da equipe técnica do DPPDD e a decisão, após o posicionamento técnico, do representante do Concedente. Atualmente, não há critério para delimitar o que pode ser realizado pela Secretaria-Executiva ou equipe técnica de acompanhamento e o que deve ser reenviado ao crivo do Conselho. O Presidente externou preocupação e solicitou uma reflexão e posicionamento do CFDD quanto ao limite de discricionaridade a ser observado no tocante a esses pedidos e a autorização ou não de alterações em planos de trabalho. Devido ao avançado da hora, os Conselheiros sugeriram que a discussão ficasse para a próxima reunião. Item 9º - Definição da data da próxima reunião do CFDD: O Presidente apresentará na próxima reunião um calendário anual fixo de reuniões. A próxima reunião ficou prevista para 10 de dezembro de 2020, virtualmente, a partir das 09h. A reunião foi encerrada às 12h38min, sendo, por mim, Gracivaldo José Ventura de Sousa, Secretário-Executivo do CFDD, lavrada a presente Ata, que será encaminhada aos Conselheiros para apreciação e aprovação eletronicamente.

PAULO DE TARSO CANCELA CAMPOLINA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE POLÍTICA MIGRATÓRIA
COORDENAÇÃO DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS

PORTARIA Nº 2.846, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.002749/2008-69, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, RODRIGO MARCELO GAVILANEZ VEGA, de nacionalidade equatoriana, filho de Luiz Holger Gavilanez e de Luzmila Efigenia Vega Rosero, nascido na República do Equador, em 23 de dezembro de 1968, ficando a efetivação da expulsão condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 9 (nove) anos, 8 (oito) meses e 20 (vinte) dias, a partir da execução da medida.

ANA CLARA FORMIGA FERREIRA DO CARMO

PORTARIA Nº 2.847, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o art. 1o, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP no 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo no 08000.022697/2007-66, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei no 13.445, de 24 de maio de 2017, YURI VALENTIM SOLIS BRIOSO, de nacionalidade peruana, filho de Catalino Solis Ramos e de Florencia Brioso, nascido na